

11.5. A apólice de seguro deverá contemplar os seguintes riscos: Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra, danos causados por intempéries, danos em consequência de erro de projeto, remoção de entulho do local e despesas extraordinárias. Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalações e imóveis quer de propriedade da Contratada, da Contratante, ou de outra propriedade privada ou pública, e a terceiros. Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

**Leia-se:**  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364. Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco/Acre – CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Thema Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.965/0001-04, sediada na Rua Visconde Duprat, 221, bairro Petrópolis, Porto Alegre – RS, CEP: 90690-430 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus sócios, senhores Ricardo Luiz Garbini, inscrito no CPF sob o nº 485.\*\*\*-\*\*\*-34 e Marcos Venício Brighenti, inscrito no CPF nº 452.\*\*\*-\*\*\*-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025-566 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

11.5. ITEM SUPRIMIDO

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 13/01/2026 às 15:55:02.

**PROCESSO: 2025-119**  
**UNIDADE DEMANDANTE: ... ASSUNTO: Aquisição de Bens e Material Permanente [Dispensa Licitação]**

**DECISÃO Nº 113/2025**

Trata-se de procedimento instaurado a partir de solicitação da Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial deste Tribunal de Justiça do Acre, em razão da necessidade de aquisição de contratação direta do artista Leandro Melo para a confecção de retratos em óleo sobre tela dos Desembargadores Regina Ferrari e Laudivon Nogueira, no estilo clássico realista, destinados à composição da Galeria de Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ao custo total de R\$ 18.940,00 (dezoito mil novecentos e quarenta reais). Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) DESPACHO Nº 738/2025 - SEREP (H8995); b) termo de referência (H9413); c) proposta do artista plástico (D11395); d) mapa de preço (H235362); e) documentos de habilitação e f) Justificativa de inexigibilidade de licitação da GECON (H9419). O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência (H11334). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHE-SE o Parecer da ASJUR (H11334), para AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista Leandro Melo, inscrito no CPF sob o nº 256.882.308-94, ao custo total de R\$ 18.940,00 (dezoito mil novecentos e quarenta reais). À SEAPO, à GECON e à DIFIC para adoção das providências.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 18/12/2025 às 10:08:32.

**PROCESSO: 2025-591** UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura  
**ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Fornecedor exclusivo/Legalidade.**

**DECISÃO**

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual que tem por escopo a contratação direta, prescindindo de certame licitatório, via inexigibilidade de licitação, da empresa 3F LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, tencionando a aquisição de licenças de uso do software especializado em orçamentação de obras “Orçafascio”, compreendendo os módulos “Orçamento”, “Bases Adicionais”, “Gestão de Base Própria”, “Medição de Obras” e “Diário de Obra”, em atendimento a demanda de alta prioridade da Subsecretaria de Infraestrutura deste Pretório (SUINF), conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda

- DOD nº 229/2025 (GRP/Evento H23182). Dessume-se que a contratação encartada nestes autos é indispensável para a continuidade das atividades fim da área de engenharia deste Tribunal. A fundamentação legal que oferece suporte a esta modalidade de contratação está cristalinamente estabelecida no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A posse de uma solução tecnológica robusta para elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos de obras constitui um pilar fundamental para a gestão transparente, eficiente e em conformidade com as exigentes normativas da Lei nº 14.133/2021, que impõem precisão, rastreabilidade e fundamentação técnica aos orçamentos públicos. A qualificação dos processos de trabalho da Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF) é uma ação que transcende a mera aquisição de uma ferramenta, representando um investimento direto na capacidade operacional do Tribunal, na mitigação de riscos em contratações de engenharia e, em última instância, na qualidade da gestão dos recursos públicos de infraestrutura. Nesse sentido, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de Oficialização da Demanda - DOD; b) Declaração de Exclusividade dos Serviços; c) Mapa de Preço; d) Termo de Referência (TR); e) Estudo Técnico Preliminar (ETP); f) Minuta de Contrato; g) SICAF; h) Proposta comercial; i) Informação de Disponibilidade Orçamentária/Financeira; j) Justificativa; l) Declaração/Carta de Exclusividade. Posteriormente, os autos foram encaminhados a esta ASJUG/SEGER para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos do Novo Marco Regulatório das Contratações Públicas, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. É o breve relatório. O opinativo – PARECER/ASJUR, colacionado ao GRP/Evento H25075, evidencia o atendimento de todos os requisitos contidos na legislação de regência alusivos a contratação vindicada, se amoldando o pleito à hipótese de inexigibilidade de licitação contida no art. 74, inciso I, do novo marco legal das licitações e contratações públicas (Lei Federal nº 14.133/2021). Ante o exposto, considerando que autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada ao GRP/Evento H23182, hei por bem, em atendimento ao primado da legalidade administrativa (CF, art. 37, caput), acolher o PARECER ASJUG/SEGER encartado no GRP/Evento H25075, e, por conseguinte, autorizar a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica 3F LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, tencionando o a aquisição de licenças de uso do software especializado em orçamentação de obras “Orçafascio”, compreendendo os módulos “Orçamento”, “Bases Adicionais”, “Gestão de Base Própria”, “Medição de Obras” e “Diário de Obra”, em atendimento a demanda de alta prioridade da Subsecretaria de Infraestrutura deste Pretório (SUINF), conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda - DOD nº 229/2025 (GRP/Evento H23182), com valor global de R\$ 26.475,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), o que faço com espeque no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em combinação com o art. 4º, § 1º, inciso I, letra “b”, da Portaria nº 2.666/2025. À SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 17/12/2025 às 12:49:23.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 108 / 2026**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Ofício nº 97/2026, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Capixaba e Despacho nº 626 / 2026 - PRESI/SEGEP,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **João Neudo Silva Gomes**, Técnico Judiciário, matrícula nº 7000656, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-1G-1), da Secretaria Cível de Vara Única da Comarca de Capixaba, no período de 07 de janeiro a 01 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias e folgas.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0000128-11.2026.8.01.0000

**PORTARIA Nº 109 / 2026**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Ofício nº 97/2026, oriundo da Direção do Foro da